LEI MUNICIPAL Nº 1.941 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

08.003 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSOS ESTADUAIS

2.053- - FEAS -PROGRAMA PISO REGULAR GAUCHO

458- 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1661 OUTROS SERV.TERC.PJ R$ 10.000,00

Tota R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º os a redução das seguintes dotações orçamentárias:

2.053 - FEAS -PROGRAMA PISO REGULAR GAUCHO

363 - 3.3.90.48.00.00.00.00 –1661.0000.0661–BENEFICIOS EVENTUAIS R$ 5.000,00

2.222 - PROFRAMA FEAS - BE-BENEFÍCIOS EVENTUAI

365 - 3.3.90.48.00.00.00.00 –1661.0000.0661–BENEFICIOS EVENTUAIS R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 15/10/26 a 30/10/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração